



Feminismo: Uma busca pela igualdade de gênero

Feminism: A search for gender equality

Thalyta Gomes de Sá Ramalho¹ & José Claudemi Soares Alves Segundo²

Resumo: A exposição da sociedade passada com a atual, junto com a ideia que foi criada em cima do gênero e a busca pela igualdade entre os sexos, tendo em vista a formação ideológica cultural, o manifesto social feminino em busca de direitos iguais entre ambos os sexos, as dificuldades e os preconceitos enfrentados. Procurando explicar sobre uma sociedade machista e cheia de dogmas sociais, que oprimem a liberdade feminina, na qual a figura em questão continua desvalorizada, mesmo com os avanços alcançados com ajuda de intervenções dos movimentos feministas. Relata especificadamente a violência contra a mulher, sintetizando as principais causas, consequências e a legislação aplicada antes da aprovação da Lei Maria da Penha, além de explicar sua formação e os incentivos concedidos através dela.

Palavras-chave: *Lei Maria da Penha; Violência; Igualdade de gênero.*

Abstract: The exposure of the past and current society together with the idea along with the idea that was created above the gender and the search for equality between the sexes, the feminine social manifests, in search of equal rights between both sexes, the difficulties and the prejudices faced. Seeking to explain the machist society and full of social dogmas, which oppresses the feminine freedom, in which the figure in question continues to be devalued, even with the advances achieved. With the help of feminist movements. Specifically, it reports violence against women, summarizing the main causes, consequences, and the law applied before the approval of the Maria da Penha Law, as well as explaining its formation and the incentives granted through it.

Keywords: *Maria da Penha Law; Gender equality; Violence.*

*Autor para correspondência

Recebido para publicação em 08/06/2020; aprovado em 30/06/2021.

¹ Graduanda, Universidade Federal de Campina Grande-UFCG/CCJS, thalytara@hotmail.com; *

² Graduando, Universidade Federal de Campina Grande-UFCG/CCJS, claudemisegundo23445@gmail.com.

INTRODUÇÃO

Para compreender a conexão do conceito de gênero e o feminismo, é importante termos uma concepção de cultura social, na qual ao longo do processo histórico-cultural é possível se perceber que os repletos movimentos sociais e revolucionários sempre buscaram o ideal de direitos iguais entre homens e mulheres.

A inserção da mulher no meio social vem sendo um processo lento e contínuo, desde movimentos silenciosos ao feminismo extremista, passando pelos aspectos, culturais, econômicos e políticos que sempre vislumbraram a figura feminina como sendo a responsável apenas pelos afazeres domésticos e nada mais, esse processo passou por diversas desarmonias e contratempos, um deles foi à agressão explícita, tanto física quanto moral exercida contra a mulher.

A violência se estende num amplo meio, tanto físico, como social e psicológico, reprimindo a mulher, na qualidade de vítima, e provocando medo de sua exposição na sociedade, dificultando o ato de denúncia e de distanciamento do agressor.

A lei Maria da Penha foi uma conquista relativa a essa eventualidade, que facilitou o processo e resultou em penas mais severas, passando uma segurança maior para a vítima e seus familiares, se tornando a principal legislação brasileira utilizada para enfrentar a violência contra a mulher.

A norma é reconhecida pela ONU como uma das três melhores legislações do mundo no enfrentamento à violência de gênero, porém infelizmente nem tudo que está no estatuto é fielmente exercido.

DESENVOLVIMENTO

Discrepância histórico-cultural

Ao longo do processo cultural, a sociedade foi rotulada com padrões que se definiram a partir da diferença de sexo. É notável, desde a escolha de uma simples cor até formas de pensar e agir. O sexo feminino é considerado frágil, a mulher sempre tida como, dona de casa, submissa e figura materna; quanto ao sexo masculino é visto como trabalhador, uma figura representativa da casa e provedor da fonte de renda.

Criou-se uma falsa ideologia de que a satisfação feminina pessoal se encontrava ao construir uma família, conceber um filho, cuidar dele e tomar de conta das atividades domésticas. Já a masculina está relacionada à independência financeira e ao cargo do emprego ocupado, o que culminou em um tratamento de superioridade equivocado.

As relações entre sexos opostos eram promovidas pelos pais da menina, visando seu ganho pessoal e a estabilidade financeira, sendo que a futura esposa não tinha o direito de opinar sobre a decisão desse casamento arranjado. Já as relações tidas por elas, antes ou fora do casamento eram repudiadas pela sociedade, as que praticavam tais atos eram vinculadas a palavras ofensivas associadas a desonra; sendo então vista pela família como uma moça desonrada e finda por ser expulsa de casa, na maioria dos casos, sendo jogada no mundo por si só.

Ao longo das décadas as mulheres foram ganhando espaço, mas as diferenças continuam explícitas. No ramo comercial, até hoje, é perceptível na questão de vagas, de posição e até de salário, na qual os concorrentes de gênero oposto ocupa a mesma posição e apenas em decorrência do sexo, o homem acaba ganhando certa vantagem, como exposto acima.

Movimento feminista

Em meio a uma sociedade tão preconceituosa, surgem os grupos feministas – grupos de pessoas lutando pela igualdade e equidade das mulheres – que buscam o reconhecimento e a real execução dos direitos das mulheres, o que possibilitaria a entrada de vez da figura feminina em um meio social majoritariamente masculino, no qual ainda hoje são de certa forma, figuras oprimidas.

O feminismo pode ser entendido como um grupo que apoia o ideal de igualdade de gênero e com as reivindicações em prol da mulher como ser equivalente ao homem, mas também busca solucionar, expor e mostrar os demais problemas que as mulheres passam pelo simples fator biológico como, por exemplo, a violência, o preconceito e o assédio.

Nesse contexto, os conflitos enfrentados começavam no próprio ambiente familiar. Muitos maridos e pais tinham aversão às integrantes desse movimento social e acabavam proibindo a participação de suas esposas e filhas. As que conseguiam participar dos eventos sofriam represálias e eram espancadas, abusadas e até presas, pois participar de tais movimentos era tido como ato de rebeldia, nos primórdios.

A revolução silenciosa das mulheres e os diversos movimentos sociais que eclodiram, direcionados tanto para os congressos nacionais quanto para o meio social, tomaram proporções gigantescas ao redor do mundo e incentivaram outras a se juntar a eles, buscando cada vez mais seus direitos.

Com o advento da revolução industrial e a entrada das mulheres no meio laboral, os incidentes de preconceitos que tinham como enfoque a desigualdade de gênero, acarretaram abusos praticados por parte dos patrões, em sua esmagadora maioria representados por figuras masculinas, o que culminou em diversas manifestações em prol da classe feminina trabalhadora.

As repercussões destes movimentos foram gerando alterações nas leis e nos tratados, como por exemplo: A Convenção sobre os Direitos Políticos da Mulher, de 1953, a Convenção da Organização das Nações Unidas sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, que foi ratificada pelo Brasil e entrou em execução 1981.

As conquistas de direitos para as mulheres

Uma serie de direitos foram dados e alguns deles serra citados e brevemente explicados. A licença para a trabalhadora-mãe adotante: garantiu os direitos para as mães que optaram por adotar filhos equiparando a uma licença maternidade.

Em 1827 estabelece a primeira lei em pro da educação das mulheres, sendo agora permitido que tivessem educação básica igualmente a já concebida ao sexo masculina. Já a conquista do direito de poder estudar em instituições de ensino superior só foi alcançada em 1879, tendo para elas poucas vagas reservadas, além do preconceito sobre as que optavam por adentrar na universidade, sendo criticadas e mal vista no meio.

A primeira Delegacia de Atendimento Especializado à Mulher – DEAM (SP), do Brasil e logo após sua abertura várias outras abriram em outras cidades, valendo ainda citar o Fundo de Desenvolvimento das Nações Unidas para a Mulher (UNIFEM), são implantados em 1985.

A mulher trabalhadora, portadora do vírus HIV ou com AIDS e alguns benefícios previdenciários: por possuírem essa doença são fortemente discriminadas e isoladas pelas pessoas, já no âmbito comercial são excluídas e até mesmo despedidas sem justa causa, apenas serem portadoras desse vírus, sendo estas práticas terminantemente proibidas pelo Código Civil assim essas pessoas conseguem serem tratadas com um pé de igualdade e gozam de direitos, como licença para o tratamento de saúde.

Direito ao voto: conquistado após anos de reivindicações e campanhas, em 1927 sendo considerado como uma das conquistas mais preciosa pelo fato de poderem optar pelos candidatos (as) que melhor as representassem, em tese. Devido a pouca representação feminina na bancada política, foi instaurado em 1996 um sistema de cota pelo Congresso Nacional, no qual no mínimo 20% das inscrições dos partidos teriam que ser do sexo feminino.

A Lei do Femicídio: na qual se mata uma mulher pelo simples fato dela ser mulher e de extrema gravidade, a Lei 8.072/1990 passa a ver esse tipo de crime como hediondos, não mais como homicídio qualificado, aumentando a pena.

Lei Maria da Penha: dando uma lei à violência contra a mulher, colocando os agravantes, dispondo de uma pena maior e passando maior segurança e facilidade as mulheres, sendo explicado mais profundamente no decorrer do artigo.

Mulheres islâmicas: Como fizeram para aderir ao movimento feminista

O “feminismo islâmico” trata-se de um movimento político-religioso que luta, assim como os demais, a favor da equidade, porém diferencia-se pelo local e a cultura vigente, dando mais ênfase no trabalho contra a opressão e a dominação que essas mulheres vivenciam, salientando que essa expressão não carrega um sentido completo, pois está dentro dos modelos dessa sociedade complexa e diferente.

Sendo assim é baseada em uma interpretação do Alcorão e dos seus comentários, por meio de releituras tendo como conceito árabe de *ijtihad*, que é a livre interpretação, com seu objetivo principal de recuperar a idéia de *ummah* (comunidade muçulmana) para ambos os sexos. As relações entre feministas e mulheres islamistas é bastante instável, uma hora todas estão unidas, outras são rivais, acusando umas as outras. Enquanto o chamado do islamismo continua sendo para o retorno da mulher para as atividades domésticas, algumas militantes discordavam dessa linha de pensamento e buscavam a liberação das mulheres islâmicas. O desenvolvimento social e econômico das sociedades muçulmanas só será alcançado com os reconhecimentos dos direitos das mulheres, tanto por elas mesmas quanto pela sociedade e a política.

No Brasil

Já no Brasil ganhou força ao decorrer de vitórias como, por exemplo, a conquista do voto, em 1930; com o surgimento da pílula anticoncepcional oral, em 1960, as taxas de natalidade abaixaram e conseqüentemente gerou certo poder de escolha para mulheres e seus direitos reprodutivos. Nos anos 70 conquistaram a tão sonhada lei do divórcio e reivindicaram a igualdade no trabalho, em 80 concentraram suas forças contra a violência. O grande marco dessa revolução foi a Constituição de 1988, que introduziu os direitos das mulheres com igualdade ao dos homens.

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

I - Homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição; Art. 226, § 5º Os direitos e deveres referentes à sociedade conjugal são exercidos igualmente pelo homem e pela mulher.

O primeiro inciso deste artigo se refere à determinação da igualdade de gênero, ou seja, presume-se que ambos os sexos, sem qualquer diferenciação, gozam de oportunidades idênticas em todos os setores, garantindo assim a isonomia perante a lei.

Os artigos dessa constituição visavam atender os chamados de liberdade, em todos os âmbitos, garantindo aos brasileiros, o tratamento igualitário perante a constituição. Os avanços diante da constituição são memoráveis, a expansão perante o judiciário e as leis em vigor, evidenciavam as mudanças que estariam apenas começando.

Enquanto a constituição busca um todo, os direitos humanos são responsáveis pelos direitos individuais, sendo ele fundamentado na dignidade, na liberdade (sem comprometer o bem do próximo) e no direito natural.

Em tese, com tudo isso os problemas teriam acabados e as mulheres e os homens seriam tidos como iguais, os grupos feministas e seus movimentos não seriam mais necessários, mas a realidade é diferente. Entretanto como os direitos previstos na constituição não são fielmente cumpridos persiste ainda inúmeros problemas atuantes a serem resolvidos, como a representação política feminina.

“Um país em que as mulheres representam mais de 51% dos eleitores, mas menos de 10% dos legisladores, necessita de uma reforma política que garanta ao menos a paridade entre homens e mulheres no Congresso”. (SARDENBERG, 2010).

Essa questão é decisiva para o avanço nas pautas que ainda persistem, já que os anseios das mulheres são vistos e decididos por homens, que na maioria não compreende a real necessidade dessa mudança e das discussões de temas atuais. A legalização do aborto (descriminalizado principalmente pela bancada da igreja) e o assédio sexual são assuntos que deveriam ser revistos na banca, com o foco que a mulher deve ter independência sobre seu corpo, sem ser julgada e sem ter interferência do Estado.

O aborto é uma questão do direito de interromper a gestação pelos motivos que sejam relevantes a grávida, ou seja, autonomia sobre suas decisões, mas também passou a ser um caso de saúde, já que essa prática é vista como ato ilegal perante a lei, elas findam por irem a clínicas clandestinas, na qual um grande número acaba em morte e continuará assim até o Estado deixar de ver isso como um crime e passar a ver como uma questão de saúde.

O assédio sexual passa a ser uma questão de que o sexo feminino deve se comportar e se porta da maneira prevista, tendo em foque que a mulher não pode usufruir da liberdade e autonomia sobre seu corpo e suas escolhas, mas as que optam por suas escolhas acabam sendo vítimas desse assédio de diversas formas, como por exemplo: são cantadas, desrespeitas e até mesmo abusadas, nos mais diversos locais.

“O que elas (mulheres) reivindicam hoje é serem reconhecidas como existentes ao mesmo título que os homens e não de sujeitar a existência à vida.” (BEAUVOIR, 1949, pg.85).

Violência em meio

A violência contra a mulher está fielmente ligada a cultural machista ainda atuante. Com o aumento dos direitos femininos, elas estão conquistando cada vez mais espaço no meio social, que antes era dominado pelos homens, gerando indignação por uma parte destes. Os atos de agressividade não se resumem apenas em marcas de brutalidade física, mas também moral e psicológica podendo acarretar traumas e sequelas pelo resto da vida da vítima. A realidade desses acontecimentos tanto está ligada à esfera pública quanto a privada, dentro e fora do nosso meio familiar.

Em meio a uma sociedade rotulada, quando um caso de violência contra a mulher aparece na mídia é comum comentários abusivos, no quais a mulher acaba sendo julgada por todo o meio, buscando culpá-la e oprimirem o poder concedido a ela sobre seu corpo, seu modo de pensar e suas próprias decisões, depois de tanto esforço para consegui-los.

O caso mais registrado é o de violência doméstica, na qual a mulher é agredida pelo homem, a repetição desses casos pode ser descrita pelo fato de morarem na mesma casa e o homem querer mandar na parceira por fatores biológicos e sociais, apontando que ele é o detentor do poder e a cabeça da casa.

A falta de informação sobre como denunciar, o medo, o procedimento demorado, a repercussão social, as ameaças, e alguns agentes com linhas de pensamentos machistas, acarretam a desistência e conformação com a situação presente.

Há o caso no qual os companheiros redimem-se à esposa, que quase em sua totalidade aceita, e não recorre a denúncia. Ao ser constante a violência muitas mulheres sofrem caladas, ou até tentam denunciar mais sofrem ameaças ou enfrenta dificuldade pelas condições atuais: à dependência econômica, a sua imagem na sociedade, vergonha, o medo e fantasia na mudança de atitudes do homem.

Esse ato era jugado como crime de menor potencial ofensivo, por não se enquadrar especificadamente em nenhuma lei e as punições eram geralmente multas ou a oferta de cestas básicas. Com isso acabava gerando desinteresse pelo fácil meio de escapatória da pena e longo processo a ser percorrido.

Um caso de agressão foi tomou repercussão mundial foi o de Maria da Penha Maia Fernandes, uma brasileira formada em Farmácia e Bioquímica, que sofreu graves agressões do seu marido, Marco Antônio Heredia Viveros, com duas tentativas de homicídio e apenas uma comprovada, que foi a tentativa de eletrocuta-la durante o banho, deixando com limitações físicas, devido a esse fato ela conseguiu uma ordem judicial para se afastar com todos os direitos.

Lei Maria da Penha -LEI Nº 11.340, DE 7 DE AGOSTO DE 2006.

Art. 2o Toda mulher, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhe asseguradas as oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social. - Art. 5o Para os efeitos desta Lei, configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial: I - no âmbito da unidade doméstica, compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas; II - no âmbito da família, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa; III - em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação.

Depois da implantação da lei, o processo é executado com maior rapidez e foram eliminadas as penas alternativas, conta com o disque denúncia, que apenas com uma ligação para 180 em qualquer lugar do país, as vítimas encontram informações e a ajuda necessária, além de penalizar de forma mais adequada e severa. As vítimas agora contam com delegacias e juizados especiais para prestarem queixas, em um espaço mais agradável e com explicações mais detalhadas da devida providência cabível relevante ao caso.

Art. 226 – A família, base da sociedade, em especial proteção do Estado.

§ 8 – O Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações.

O machismo começa em casa e se expande mundo a fora, como uma barreira ainda muito resistente e que impõem certos limites e tipos de normas. A sociedade precisa de informação e instrução para acabar com as práticas dessa sociedade, tanto da violência, como do falso poder atribuído aos homens. Que tem como medida programas escolares e palestras que busquem atingir a todos de modo que venha a servir como indignação e ponto de referência. Assim como maior efetividade da lei Maria da penha.

METODOLOGIA

O presente trabalho trata-se de um artigo, a partir da revisão de literatura qualitativa especializada, feita no mês de junho do ano de 2017, no qual se realizou uma consulta a livros, artigos científicos, teses e dissertações relacionadas ao tema em estudo, que segue o modelo dedutivo, no qual as conclusões são implícitas nas premissas e método de procedimento comparativo, que realiza investigações e tende a comparar o passado para explicar o presente.

CONCLUSÕES

A partir da explanação verificou-se que apesar da submissão da mulher ao homem, que esteve presente desde a base da formação social, a mulher vem lutando e ganhando vez, também expôs a convicção da mesma perante seu papel e mostrou os desafios enfrentados, destacando entre eles a violência aturada, para o requerimento dos seus direitos e equiparação aos homens, perante a sociedade rotulada e machista.

A persistência da violência feminina ainda é um grande problema, mesmo com todas as medidas impostas e melhoras conquistadas, muitas vítimas ainda não se sentem seguras para denunciar, seja por conta do processo de justiça ser demorado ou seja pela falta de confiança na mesma, tendo que ser investido desde a base em uma cultura que vise tanto à igualdade de gênero quanto o repúdio a violência e implantando no sistema atual vigente recursos que facilitem o rito processual e o seu julgamento.

Apesar dos estereótipos e preconceitos ligados a figura da mulher, a luta para extingui-los é constante, assim o presente artigo busca explicar e mostrar que o sexo feminino não está relacionado só ao ato de serem mães e donas de casa, mas que também se equipara aos homens no mercado de trabalho, no estudo e nas demais coisas.

O movimento feminista e todas as mulheres ainda têm um longo caminho a percorrer e grandes lutas a travar, pois mesmo com as várias conquistas já em vigor a igualdade de direitos plena não foi alcançada e o machismo, pois hodiernamente ainda se encontra presente no dia a dia, requerendo a união de todos e todas em favor da causa, outrossim, se deve esperar do poder público, políticas públicas que abrace a causa e que venha a impulsionar a igualdade de gênero.

REFERÊNCIAS

[1] BLUME, Bruno. 5 pontos sobre a Lei Maria da Penha. Disponível em: <<http://www.politize.com.br/lei-maria-da-penha-tudo-sobre/>>. Data de acesso: 01 de junho de 2017.

[2] BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

[3] BRASIL. Lei nº 11.340, De 7 de Agosto de 2006. Lei Maria da Penha. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm>. Data de acesso: 02 de junho de 2017.

[4] LEITE, Maria Suzana Souza. LEI MARIA DA PENHA: o desafio de sua execução frente às falhas do Estado. Disponível em: <<http://www.conteudojuridico.com.br/pdf/cj043178.pdf>>. Data de acesso em 01 de junho de 2019.

[5] MIRANDA, Cynthia Mara. Os movimentos feministas e a construção de espaços institucionais para a garantia dos direitos das mulheres no Brasil. Disponível de acesso: 15 de agosto de 2017.

[6] SANTOS, Cecília MacDowell; IZUMINO, Wânia Pasinato. Violência contra as Mulheres e Violência de Gênero: Notas sobre Estudos Feministas no Brasil. *Estudios interdisciplinarios de América Latina y el Caribe*, 2014, 16.1.